

LEI Nº 667/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM (MODELO POPULAR) E DOA-LO, VIA AOS CONTRIBUINTES QUE QUITAREM SEUS DÉBITOS RELATIVOS AO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a aquisição de um veículo zero km (modelo popular) e doá-lo, via sorteio, aos contribuintes que quitarem seus débitos relativos ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

ARTIGO SEGUNDO: O sorteio será realizado no decorrer do exercício de 1.998, através de regulamento próprio, que será encaminhado à delegacia da Receita Federal para prévia anuência.

ARTIGO TERCEIRO: Poderão concorrer todos os contribuintes que quitarem seus débitos relativos ao IPTU, obedecidas às normas do regulamento ora aprovado.

ARTIGO QUARTO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 02 DE ABRIL DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

